

**ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 829 RIO
GRANDE DO SUL**

RELATOR	: MIN. RICARDO LEWANDOWSKI
REQTE.(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Homologo o acordo alcançado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a União Federal na audiência de composição realizada nesta data, conforme Termo de Conciliação juntado aos autos (documento eletrônico 57), e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, III, **b**, do Código de Processo Civil de 2015.

Publique-se.

Brasília, 31 de maio de 2021.

Ministro Ricardo Lewandowski
Relator